



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

CONTRATO N° 033/2024

Processo Administrativo n° SEI-080004/000450/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM FRETE E INSTALAÇÃO, DE 01 (UMA) UNIDADE DE SEPARADOR DE CONDENSADO VERTICAL, CAPACIDADE 1000L, MATERIAL AÇO INOX 316L PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO DO IVB QUE ATENDE ÁREAS DE PRODUÇÃO E ENVASE DE SORO HIPERIMUNES E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA INJETÁVEIS, que entre si fazem O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) a empresa MAZE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, da forma abaixo.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual n° 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade n° 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa, **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob n° 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 639.260.247-04, e a empresa **MAZE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, situada na Av. Alberto Jafet, n° 647, Jardim Marilene, Diadema - SP - CEP: 09.951-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.057.984/0001-18, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Sr. **SÉRGIO TOMAZELLI**, brasileiro, divorciado, cédula de identidade n° 4.660.473 e CPF sob o n° 608.855.648-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM FRETE E INSTALAÇÃO, DE 01(UMA) UNIDADE DE SEPARADOR DE CONDENSADO VERTICAL, CAPACIDADE 1000L, MATERIAL AÇO INOX 316L PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO DO IVB QUE ATENDE ÁREAS DE PRODUÇÃO E ENVASE DE SORO HIPERIMUNES E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA PARA INJETÁVEIS**, com fundamento no processo administrativo n° SEI-080004/000450/2024, que se regerá e pela Lei Federal n° 13.303 de 30 de julho de 2016, Artigo 29, inciso III, e pelo artigo 42 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição, **com frete e instalação**, de 01(uma) unidade de Separador de Condensado Vertical, capacidade 1000L, material Aço Inox 316L para o sistema de geração de ar comprimido do IVB que atende áreas de

produção e Envase de Soro Hiperimunes e Estação de tratamento de Água para Injetáveis, conforme especificações, condições, quantidades, local de entrega e exigências contidas neste Instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

Código do Item	ID	Descrição	Tipo de fornecimento	Quantidade
4160.029.0087	182462	10211 - PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: SEPARADOR DE CONDENSADO VERTICAL EM ACO INOX 316L, UNIDO POR SOLDAGEM ORBITAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1000L, PARA AR COMPRIMIDO,FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE;	UNIDADE	1

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será **GLOBAL OU DE UMA SÓ VEZ**, de acordo com o art. 188, I, a, do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) do IVB, com a entrega do objeto contratual de forma integral (em remessa única) no prazo máximo de até 75 dias corridos após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Exercer a fiscalização do Contrato por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, nos artigos 231 e seguintes do RILC e legislações estaduais pertinentes;
- II) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato, na Proposta e no Termo de Referência;
- III) Desconectar a tubulação de aço inox do atual Separador de Condensado;
- IV) Fornecer a **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes à entrega do objeto;
- V) Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- VI) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- VII) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;
- VIII) Fornecer todas e quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos necessários à atuação da **CONTRATADA**;
- IX) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- X) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade no fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com o dispositivo da cláusula décima quarta deste instrumento;
- XI) Cientificar a Assessoria Especial Jurídica do **CONTRATANTE** acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- XII) Comunicar formalmente a **CONTRATADA** a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratadas, indicando as correções necessárias;
- XIII) Ordenar a substituição dos objetos quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Contrato.
- XIV) Comunicar ao fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;
- XV) Documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- XVI) Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações, constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- XVII) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- XVIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que

vinculados à execução do instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIX) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência (ANEXO I), no cronograma de execução, e neste Contrato;

II) Não será aceito material em desacordo com as especificações no Termo de Referência (ANEXO I), bem como neste Contrato..

III) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;

IV) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

V) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;

VI) Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento (caso os mesmos não passem no teste de integridade, caracterizando rompimento dos mesmos);

VII) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;

VIII) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IX) Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

X) Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (**frete CIF**); O objeto deve vir acondicionado em pallet/caixa com proteção contra danos durante o transporte e carregamento/descarregamento.

XI) Efetuar a entrega do objeto na modalidade CIF em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

XII) Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança durante o transporte, a fim de evitar possíveis avarias durante a entrega.

XIII) Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

XIV) Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações;

XV) Entregar o objeto conforme descrito no **QUADRO 2** do Termo de Referência (Anexo I), com seus acessórios e documentos.

XVI) Descarregar o objeto na entrega e armazenar em local indicado pela gerência de manutenção até a sua instalação.

XVII) Transportar o objeto do local armazenado para o local de instalação.

XVIII) Posicionar o objeto no compartimento de ar comprimido no mesmo local em que for retirado o atual.

XIX) Instalar o objeto no local de uso, conectando a tubulação existente ao objeto, no caso duas tubulações de 2" rosqueadas.

XX) Garantir que não ocorram fugas de ar comprimido nas tubulações de saída do objeto que se unem com a tubulação de ar comprimido.

XXI) Fornecer todos os objetos em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas;

XXII) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XXIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

XXIV) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação dos serviços;

XXV) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, transporte, seguro e descarregamento das mercadorias;

XXVI) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o IVB autorizado a descontar da garantia, caso exigida no TR, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXVII) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do presente Termo de Referência;

XXVIII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto no endereço constante aqui, incluindo as entregas feitas por transportadoras próprias ou terceiras;

XXIX) A CONTRATADA deverá assegurar a CONTRATANTE durante o período e condições estabelecido em sua proposta, a garantia quanto ao conserto ou reparação, a título gratuito, do equipamento adquirido ou de seus componentes e/ou acessórios de fabricação própria, que venham a apresentar comprovados defeitos de fabricação, desde que não sejam provenientes de mau uso ou culpa da contratante.

XXX) O prazo de garantia será contado a partir da data da emissão da nota fiscal.

XXXI) Os detalhes da cobertura de garantia do objeto e o prazo de expiração são obrigatórios estar descrito na proposta Técnica/Comercial apresentada pela contratada.

XXXII) É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução destas aquisições, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

XXXIII) A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução das aquisições não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

XXXIV) A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades;

XXXV) A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.303.0495.2924

Fonte de Recursos: 1761220000000

Natureza das Despesas: 4490

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total estimado de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência (Anexo), podendo ser substituídos a qualquer tempo por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP n.º 002/2023, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 46.188/2017 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro n.º 287/1979.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;

c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 48 (quarenta e oito) horas, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A Instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, devendo a **CONTRATADA**, comprovar a sua regularidade mensalmente, sendo essa condição imprescindível para realização do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **RS 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente nº 14.723-2, agência 8184, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Itaú.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao IVB, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado de forma integral, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal contendo discriminação de cada item do objeto contratado aos fiscais do Contrato. A nota fiscal será emitida somente após o recebimento e aprovação do objeto pela Gerência de Manutenção, conforme especificações contidas no Termo de Referência, juntamente com as certidões exigidas pela administração estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta, nas demais cláusulas e hipóteses previstas nos artigos 224 e seguintes do RILC do IVB, bem como, nas condições previstas nos artigos 472 a 480 da Lei nº 10.406/02, que institui o Código Civil Brasileiro, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Para aplicação de qualquer sanção administrativa deves(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigos 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 3149/1980 e Lei Estadual 5427/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta de entrega do objeto total ou parcialmente, poderá implicar na multa de mora prevista no artigo 42, do Decreto Estadual 3149/80 e/ou Lei Estadual nº 287/79, artigo 227.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aplicação da sanção e da rescisão do contrato, nada obsta a propositura de qualquer ação judicial, visando o ressarcimento pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência (anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 10 (dez) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valo e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em 10 de dezembro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

MAZE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Sr. SÉRGIO TOMAZELLI

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 - Órgão/Entidade: UG - Instituto Vital Brazil

1.2- Unidade/Setor/Departamento: Gerência de Manutenção

2- RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

2.1- Nome: José Sebastião Ferreira dos Santos

2.2 - Matrícula: ID: 2698844-5

2.4 - Telefone: (21) 2711-9223 - ramal: 104/244

3 – INTRODUÇÃO

3.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é um ente da administração pública indireta do Estado do Rio de Janeiro, considerado como Laboratório Público Oficial, na forma do Decreto Estadual nº 11.312 de 24/08/1964 e Lei Estadual nº 942/85, sendo vinculada a Secretaria de Estado e Saúde (SES/RJ). A entidade desenvolve projetos voltados para produção acadêmica, áreas de inovação tecnológica, pesquisa, assistência à saúde, atendendo aos objetivos da Secretaria de Estado de Saúde (SES), órgão ao qual o IVB se encontra vinculado, bem como com a União, por meio de acordos, de contratos e de convênios com o Ministério da Saúde.

3.2 - Em decorrência das necessidades para o desenvolvimento das atividades supramencionadas vem apresentar o presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) deixando registrado que levou em consideração as informações existentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresentado levando em consideração as determinações previstas no artigo 30, I e § 1º do RILC.

4. - DO OBJETO E SUA DECLARAÇÃO RESUMIDA DO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “A” e “B”)

4.1 – Aquisição, **com frete e instalação**, de 01(uma) unidade de Separador de Condensado Vertical, capacidade 1000L, material Aço Inox 316L para o sistema de geração de ar comprimido do IVB que atende áreas de produção e Envase de Soro Hiperimunes e Estação de tratamento de Água para Injetáveis. De modo a alcançar o índice estabelecido pela ANVISA para as Boas Práticas de Fabricação preconizadas pela Resolução RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) Nº 658/2022 da ANVISA e suas Instruções Normativas, obtendo êxito na qualificação do ar comprimido e retorno da produção de insumos farmacêuticos e medicamentos.

5 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ C “)

5.1- Preliminarmente, cabe mencionar que nos dias 20 a 23 de março de 2023, o Instituto Vital Brazil (IVB) foi inspecionado pela ANVISA, com o intuito de verificar se atendia a todas as exigências da Boa Prática de Fabricação (CBPF).

5.2- Durante a inspeção da ANVISA, os fiscais da agência reguladora, detectaram que as áreas de fabricação do IVB não mantinham seu sistema de geração e produção, dentro das determinações administrativas previstas pelo IVB, de forma a garantir uma produção confiável e de qualidade adequada.

5.3 – Neste sentido o presente processo de aquisição tem o objetivo de atender a não conformidade **d52cb9b7-2ab7-4bff-9eaa-1764c5d9297f** index (72379837), EVIDÊNCIA apontada pela ANVISA, durante inspeção na sede do Instituto Vital Brazil (IVB) no período de período de 20 a 23 de março de 2023.

5.4- Durante a visita às utilidades da fábrica do IVB, foram identificadas não conformidades pelos fiscais da ANVISA no Sistema de Ar Comprimido e que o IVB não executou uma manutenção preventiva e corretiva em seu sistema de tratamento e geração de ar comprimido de forma a garantir uma produção confiável de ar para abastecer o Departamento de Soros (DSO). Um dos pontos da não conformidade apontado pela ANVISA, foi em relação a qualidade do material de fabricação do separador de condensado que está atualmente instalado na central de ar comprimido.

5-5 - A aquisição do separador de condensado em aço Inox 316L tem o objetivo de substituir o atual reservatório de separador de condensado, que tem como material o aço carbono. Na prática, para um sistema de ar comprimido farmacêutico é recomendável utilizar o Aço Inoxidável. O Aço Carbono está sujeito às influências do tempo como oxidação e ferrugem. Com essa substituição, teremos ar farmacêutico com qualidade, criando mais uma barreira para evitar contaminação nos pontos uso que dependem de ar comprimido nos setores de produção de soros (DSO) e sistema de águas para injetáveis (SAI).

6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES) (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “ D”)

Quadro 1

Código do Item	ID	Descrição	Tipo de fornecimento	Quantidade
4160.029.0087	182462	10211 - PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: SEPARADOR DE CONDENSADO VERTICAL EM ACO INOX 316L, UNIDO POR SOLDAGEM ORBITAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1000L, PARA AR COMPRIMIDO,FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE;		1

6.1 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1.1-Especificações técnicas mínimas do objeto (quadro 2) :

Quadro 2

Separador de condensado, fabricado em material Aço Inox 316L, vertical, com capacidade de 1000L e pressão de operação de 14,0 kgf/cm², conforme Norma NR-13.

Fluído	Ar Comprimido
Norma	ASME VIII Divisão 1 Ed.2021
Pressão de operação	14 Kgf/cm ²
Pressão de projeto	14 Kgf/cm ²
Pressão do Teste hidrostático	NR-13

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Material do corpo dos tampos	AISI 316I
Material do corpo do costado	AISI 316I
Para instalação aérea na posição	Vertical
Volume nominal	1000 litros
Altura máxima 2300 mm	2300 mm

BOCAIS

Entrada	2"
Saída	2"
Manômetro	½" NPT
Válvula de Segurança	1" NPT
Dreno	½" NPT localizado no tampo inferior
Boca de visita	Tipo oblonga

DEMAIS COMPONENTES

- Uma (01) placa de identificação - Norma NR-13
- Uma (01) saia de sustentação em aço-inoxidável
- Um (01) clip de aterramento em aço-inoxidável
- Dois (02) olhais de içamento em aço-inoxidável
- Dois (02) suportes para fixação ao solo em aço-inoxidável

ACESSÓRIOS

- Válvula de segurança, fabricada em aço inox 316, calibrada em 14bar.
- Manômetro industrial em aço inox 316, escala 0-20 kgf/cm²
- Acessórios roscados para a instalação dos acessórios fornecidos, incluindo niples, luvas e cotovelos de aço inox 316
- Válvula de bloqueio tipo esfera de ½" para o manômetro em aço inox 316
- Válvula de bloqueio tipo esfera de ½" para dreno em aço inox 316
- Dreno Mecânico
- Válvula de by-pass para o dreno mecânico em aço inox 316

DOCUMENTAÇÃO PREVISTA

- Desenho de construção do vaso
- Desenho da plaqueta de identificação
- Folha de dados da válvula de segurança
- Folha de dados do manômetro
- Folha de dados do dreno

DATA BOOK A SER FORNECIDO

- Data Book tipo NR-13
- Guia de Instalação, Utilização e Manutenção
- Desenho dimensional do vaso
- Desenho da placa de identificação
- Memorial de cálculo
- ART
- Ensaio Não Destrutivos (END)

Laudo de ensaio visual das juntas soldadas (EVS)

Laudo de ensaio não destrutivo por líquido penetrante (LP)

Laudo de inspeção de teste hidrostático (TH)

Documentação de soldagem	Especificação de Procedimento de Soldagem (EPS)
	Registro da Qualificação do Procedimento de Soldagem (RQPS)
	Certificados das matérias primas
Anexos	Procedimento de ensaio por líquido penetrante (LP)
	Procedimento de Ensaio Visual
	Procedimento de Teste Hidrostático

ACABAMENTO

Externo	Decapagem e Passivação Total
	Jateamento
Interno	Decapagem e Passivação Total

6.2 – JUSTIFICATIVA PARA QUANTITATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1- A estimativa da quantidade de aquisição em 1(uma) unidade, justifica-se pois será substituído o atual reservatório de ar comprimido em aço carbono, por um modelo fabricado em Aço Inox 316L

7 - DINÂMICA DE EXECUÇÃO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “E”)

7.1- A entrega do objeto deverá ser em **parcela única** no prazo de máximo de até **75 dias corridos** após a assinatura do contrato.

8 – DA NÃO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “F”)

8.1- Em decorrência do conceito, existente no artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 48.843/2023, no qual Sistema de Registro de Preços (SRP), conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

8.2- Pela faculdade prevista no artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, que trata do Sistema do Registro de Preço, em decorrência da natureza do produto, não será aplicado o SRP, realizando a contratação de forma direta.

9 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO “G”)

9.1- Na proposta de preço deverá estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos.

9.2- A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

9.3- Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

9.4- A decisão de compra deverá ter como base o menor preço, com base nas características técnicas contidas neste documento.

10 – DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, “H”)

10.1 - Com a finalização do certame licitatório o IVB, ora CONTRATANTE, se obriga com as seguintes condições:

10.1.1- Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possam ser pertinentes à entrega do objeto;

10.1.2- Exercer a fiscalização do contrato;

10.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado de entrega, a conformidade do objeto recebido, com as especificações, constantes do TR e na proposta técnico/comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no ato da entrega e recusar o objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.6- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos.

10.1.7- Desconectar a tubulação de aço inox do atual Separador de Condensado;

10.2 - A empresa vencedora do certame licitatório, nos termos do artigo 187 do RILC do IVB, se obriga com as seguintes condições:

10.2.1 - Entregar o objeto da presente aquisição sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e transporte (**frete CIF**); O objeto deve vir acondicionado em pallet/caixa com proteção contra danos durante o transporte e carregamento/descarregamento.

10.2.2- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.2.3- Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações.

10.2.4 - Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do objeto, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

10.2.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2.6- Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto Vital Brazil, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

10.2.7- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto no endereço constante aqui, incluindo as entregas feitas por transportadoras próprias ou terceiras.

10.2.8 - Efetuar a entrega do objeto na modalidade CIF em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.9- Responsabilizar-se que o item deverá vir acondicionado em segurança durante o transporte, a fim de evitar possíveis avarias durante a entrega.

10.2.10- Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

10.2.11 - Entregar o objeto conforme descrito no **QUADRO 2**, com seus acessórios e documentos.

10.2.12- Descarregar o objeto na entrega e armazenar em local indicado pela gerência de manutenção até a sua instalação.

10.2.13 - Transportar o objeto do local armazenado para o local de instalação.

10.2.14- Posicionar o objeto no compartimento de ar comprimido no mesmo local em que for retirado o atual.

10.2.15- Instalar o objeto no local de uso, conectando a tubulação existente ao objeto, no caso duas tubulações de 2" rosqueadas.

10.2.16 - Garantir que não ocorram fugas de ar comprimido nas tubulações de saída do objeto que se unem com a tubulação de ar comprimido.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "I")

11.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do IVB, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos serão informados em instrumento específico no decorrer do processo administrativo.

11.2- A despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da lei complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC do IVB.

12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (RILC ARTIGO 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, "J")

12.1- A Gestão e Fiscalização do contrato serão regulamentada e direcionada através das determinações previstas no Decreto Estadual nº 45.600/2016 e artigos 231 e seguintes do RILC do IVB.

12.2- O cumprimento da obrigação será acompanhada e fiscalizada no seu todo, por comissão formada por 03 (três) servidores (as) a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços juntamente com a CONTRATADA, determinando às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço, na forma prevista na Lei 13.303/2016.

a) José Sebastião Ferreira dos Santos - ID 2698844-5- Fiscal do Contrato

b) Márcio de Castro Salomão - ID 616876-0 - Fiscal do Contrato

c) Rosa Maria Sousa Moreira - ID 2698833- 0- Gestão do contrato

13 – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

13.1- Prazo: A vigência do contrato será de 120 dias.

13.2-Endereço de entrega: Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brasil, Niterói-RJ, CEP: 24.230-410.

13.3-Horário comercial para recebimento do objeto: 2ª a 6ª feiras (exceto feriados e pontos facultativos) de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

13.4-Responsáveis pelo agendamento da entrega e recebimento: Gerência de Manutenção: Pablo Aguiar Won-Held / Paulo Portella

13.5-Telefone para contato: (21) 2711-9223 no ramal 154/244/104.

13.6- E-mail: manutencao@vitalbrazil.rj.gov.br

14 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

14.1 - – A área demandante/técnica da entidade entende pela realização do certame licitatório em um único item, sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois a contratação único item , gera-se maior eficiência na prestação de serviço, propiciando a ampla participação de licitantes.

14.2 - Sob a ótica Administrativa, entendemos como legítima a reunião em um único item elementos das mesmas características, pois, no caso concreto, a adjudicação por itens isolados tende a onerar o trabalho da Administração Pública, do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual podendo comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

14.3 - No mais, a configuração da solução adotada é amplamente compreendida e executada pelo mercado – sendo a demanda tratada em um único item, as formas mais comumente praticadas na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

14.4 - Essa possibilidade gera vantagens quanto ao maior nível de controle do gestor, promovendo uma maior interação entre as diversas fases dos serviços, uma maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução e a fiel observância aos prazos.

14.5- Assim, sob gestão integrada da empresa contratada, com enfoque no controle qualitativo e de resultado.

14.6 - A contratação do objeto em único item justifica-se sendo a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que único fornecedor pode garantir uma maior padronização na qualidade do material, nas cores e moldes e especificidade do uniforme fabril. Ainda, o processo de acompanhamento dos prazos, condições e outros aspectos contratuais, facilita o acompanhamento visto a quantidade de entrega.

14.7 - Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único item, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à contratação segmentada, pois haverá um montante maior de serviços a serem adquiridos por determinada empresa, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

15 - DA REGULARIDADE DA EMPRESA JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

Conforme determinação prevista no artigo 74 do Decreto Estadual 3149/80, artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

15.1 – Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

15.1.1- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

15.1.2- Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

15.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 - Para fins da **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.2.1- prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

15.2.3- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

15.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

15.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

15.3 – Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA**^[7] , através da apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1- Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou ata de registro de preços) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

15.3.2-Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços elencados neste documento pela empresa àquela entidade;

15.3.3-Emissão de ART e Apresentação da Certidão de Registro Quitação junto ao CREA da empresa contratada;

15.3.4-Apresentação da Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico da empresa;

15.4-Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA** dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos^[9]:

15.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

15.4.2- Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

15.4.3- Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;

15.4.4- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16 – DA INEXIGIBILIDADE DA GARANTIA

16.1 - Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia para a aquisição do objeto, conforme facultatividade artigos 206 e seguintes do RILC do IVB e artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.2- GARANTIA DO OBJETO:

16.2.1- A contratada deverá assegurar a contratante durante o período e condições estabelecido em sua proposta, a garantia quanto ao conserto ou reparação, a título gratuito, do equipamento adquirido ou de seus componentes e/ou acessórios de fabricação própria, que venham a apresentar comprovados defeitos de fabricação, desde que não sejam provenientes de mau uso ou culpa da contratante.

16.2.2- O prazo de garantia será contado a partir da data da emissão da nota fiscal.

16.2.3- Os detalhes da cobertura de garantia do objeto e o prazo de expiração são obrigatórios estar descrito na proposta Técnica/Comercial apresentada pela contratada.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal contendo discriminação de cada item do objeto contratado, bem como, as demais cláusulas contratuais e de avaliação.

17.2 - O pagamento será integral no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal pela contratada. A nota fiscal será emitida somente após o recebimento e aprovação do objeto pela Gerência de Manutenção, conforme especificações contidas no Termo de Referência, juntamente com as certidões exigidas pela administração estadual.

17.3 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, salvo exceções a serem analisadas.

18 – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1-Informamos que quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituída sob a forma de consórcio se justifica na medida em que na aquisição a qual este Termo de Referência se destina, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

18.2-A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

18.3-Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

18.4-Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

19- DA IMPOSSIBILIDADE DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

20 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO;

20.1 - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos adquiridos pela entidade, ora CONTRATANTE, deverá obedecer as determinações previstas nos artigos 243 e seguintes do RILC do IVB, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações estaduais correlatas a matéria, atendendo os seguintes parâmetros:

20.1.1 - Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;

20.1.2- Qualidade do produto;

20.1.3- Pontualidade na entrega.

22 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

22.1 - Para contratação em tela será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

22.2 - Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

23- HISTORICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

23.1- Não foram encontradas contratações anteriores referentes à aquisição de Separador de Condensado em material Inox 316L. O Separador de Condensado que possuímos atualmente é de material Aço Carbono.

24 -POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

24.1- A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

24.2- Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com a Lei 13.303/2016, com o RILC do IVB.

25 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução destas aquisições, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução das aquisições não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

25.3 - CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

25.4 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as legislações pertinentes.

26 - DA MATRIZ DE RISCO

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.

Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA MEDIO		ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na execução dos serviços causados pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado.	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados.	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.

RISCOS AMBIENTAIS

Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATANTE em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.
--	---	-------------	------	-------------	--

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Carla Cristina M. Pereira Higino - Colaboradora IBPG

Com informações técnicas de: Pablo Aguiar Won-Held - Engenheiro –

Revisado por: Roberto Vianna Portella - Departamento de Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR: Stella Alves Branco Romanos ID 34271872.

Niterói, 10 dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO registrado(a) civilmente como SERGIO TOMAZELLI, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 11/12/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 11/12/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 11/12/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 11/12/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **89136440** e o código CRC **1F7432BC**.